



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 754/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, Lei Municipal nº **730/2020, de 29 de junho de 2020**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
123060012.2.030000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	
(278) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	105.000,00
123060013.2.058000		ALIMENTAÇÃO (CRECHE)	
(284) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	46.000,00
123060013.2.120000		ALIMENTAÇÃO (PRE ESCOLA)	
(286) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.000,00
123060015.2.067000		ALIMENTAÇÃO EJA (PNAE)	
(288) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.000,00
123060022.2.068000		ALIMENTAÇÃO ENSINO MEDIO (PNAEM)	
(290) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.000,00
TOTAL			212.000,00





PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - Para cobertura do **Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

A) **EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**

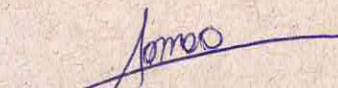
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	- Cota Parte FPM - Cota Mensal - Principal.....	R\$ 112.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	- Cota-Parte do ICMS.....	R\$ 100.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

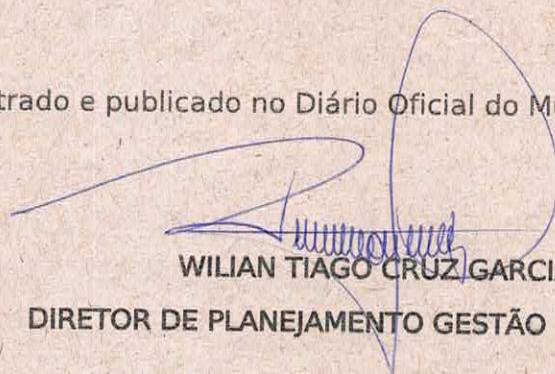
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 28 de junho de 2021


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.


WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE PLANEJAMENTO GESTÃO E GOVERNO



